



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

**Consulta Pública nº 116, de 23 de dezembro de 2010.
D.O.U de 27/12/2010**

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2010, adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que estabelece frases de alerta para princípios ativos e excipientes em bulas e rotulagem de medicamentos.

Art. 2º As contribuições deverão ser encaminhadas, por escrito em formulário próprio, disponível no Anexo A e no site da Anvisa, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – SIA Trecho 5, Área Especial 57. CEP 71.205-050. Brasília - DF, ou Fax: (61) 3462-5602 ou e-mail: cp116.2010@anvisa.gov.br.

Art. 3º A proposta de Resolução, que consta no Anexo B, está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/>.

Art. 4º Findo o prazo estipulado no Art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO PROPOSTA DE RESOLUÇÃO EM CONSULTA PÚBLICA

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº

Estabelece frases de alerta para princípios ativos e excipientes em bulas e rotulagem de medicamentos.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em ____ de _____ de 2010,

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece frases de alerta em bulas e rotulagem referentes a determinadas substâncias presentes nos medicamentos.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Objetivo

Art. 2º Este Regulamento possui o objetivo de estabelecer frases de alerta em bulas e rotulagem de medicamentos comercializados no Brasil, visando garantir o acesso à informação segura e adequada em prol do uso racional de medicamentos.

Seção II Abrangência

Art. 3º Este Regulamento se aplica a todos os medicamentos registrados ou notificados na Anvisa e aos medicamentos manipulados em farmácias.

Seção III Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - advertências e precauções: instruções sobre medidas antecipadas ou avisos que favorecem o uso correto, prudente e seguro do medicamento para prevenir agravos à saúde e que podem indicar a limitação do uso do medicamento, mas que não o contraindique;

II - frases de alerta: frases que visam dar destaque a advertências, precauções e contraindicações críticas para prevenir agravos à saúde;

III - bula para o paciente: bula destinada ao paciente, aprovada pela Anvisa, com conteúdo sumarizado, em linguagem apropriada e de fácil compreensão;

IV - bula para o profissional de saúde: bula destinada ao profissional de saúde, aprovada pela Anvisa, com conteúdo detalhado tecnicamente;

V - bula: documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre os medicamentos para o seu uso racional;

VI - categoria de risco na gravidez: enquadramento desenvolvido pela *Food and Drug Administration* (FDA) em que os fármacos são categorizados de acordo com o risco de causar dano ao feto durante a gravidez, baseando-se em estudos em animais ou humanos. Os fármacos são categorizados em 5 (cinco) categorias: A, B, C, D e X;

VII - categoria A de risco na gravidez: em estudos controlados em mulheres grávidas, o fármaco não demonstrou risco para o feto no primeiro trimestre de gravidez. Não há evidências de risco nos trimestres posteriores, sendo remota a possibilidade de dano fetal;

VIII - categoria B de risco na gravidez: os estudos em animais não demonstraram risco fetal, mas também não há estudos controlados em mulheres grávidas; ou então, os estudos em animais revelaram riscos, mas que não foram confirmados em estudos controlados em mulheres grávidas;

IX - categoria C de risco na gravidez: não foram realizados estudos em animais e nem em mulheres grávidas; ou então, os estudos em animais revelaram risco, mas não existem estudos disponíveis realizados em mulheres grávidas;

X - categoria D de risco na gravidez: o fármaco demonstrou evidências positivas de risco fetal humano, no entanto, os benefícios potenciais para a mulher podem, eventualmente, justificar o risco, como, por exemplo, em casos de doenças graves ou que ameaçam a vida, e para as quais não existam outras drogas mais seguras;

XI - categoria X de risco na gravidez: em estudos em animais e mulheres grávidas, o fármaco provocou anomalias fetais, havendo clara evidência de risco para o feto que é maior do que qualquer benefício possível para a paciente;

XII - **contraindicação:** qualquer condição relativa a uma doença, ao doente ou a uma interação medicamentosa, que implique a não utilização do medicamento. Caso essa condição não seja observada, poderá acarretar efeitos nocivos graves à saúde do usuário do medicamento ou mesmo levá-lo a óbito;

XIII - **embalagem múltipla:** embalagem secundária de medicamentos de venda sem exigência de prescrição médica dispensados exclusivamente nas embalagens primárias;

XIV - **embalagem primária:** embalagem que mantém contato direto com o medicamento;

XV - **embalagem secundária:** embalagem externa do produto, que está em contato com a embalagem primária ou envoltório intermediário, podendo conter uma ou mais embalagens primárias;

XVI - **evento adverso:** qualquer ocorrência médica desfavorável, que pode ocorrer durante o tratamento com um medicamento, mas que não possui, necessariamente, relação causal com esse tratamento;

XVII - **forma farmacêutica:** estado final de apresentação que os princípios ativos farmacêuticos possuem após uma ou mais operações farmacêuticas executadas com a adição de excipientes apropriados ou sem a adição de excipientes, a fim de facilitar a sua utilização e obter o efeito terapêutico desejado, com características apropriadas a uma determinada via de administração;

XVIII - **gravidade de reações adversas:** refere-se ao desfecho de uma reação após o uso do medicamento em um determinado paciente, classificada em grave e não grave;

XIX - **Guia de Submissão Eletrônica de Bulas:** documento publicado no Portal da Anvisa que estabelece as orientações para a submissão dos arquivos eletrônicos das bulas dos medicamentos à Anvisa;

XX - **interação medicamentosa:** é uma resposta farmacológica ou clínica causada pela interação de medicamento-medicamento, medicamento-alimento, medicamento-substância química, medicamento-exame laboratorial e não laboratorial, medicamento-planta medicinal, medicamento-doença cujo resultado final pode ser a alteração dos efeitos desejados ou a ocorrência de eventos adversos;

XXI - **reação adversa a medicamentos:** qualquer resposta a um medicamento que seja prejudicial, não-intencional, e que ocorra nas doses normalmente utilizadas, em seres humanos, para profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças ou para a modificação de uma função fisiológica;

XXII - **restrição de uso:** limitação de uso de um medicamento quanto à população alvo, podendo ser para uso pediátrico, para uso adulto ou para uso adulto e pediátrico;

XXIII - **severidade da reação adversa:** representa a intensidade da reação adversa, que pode ser classificada como:

- a) leve, quando não afeta a atividade cotidiana habitual do paciente;
- b) moderada, quando perturba ou altera a atividade cotidiana habitual do paciente; e
- c) severa (intensa), quando impede a atividade cotidiana habitual do paciente;

XXIV - **uso compatível com o aleitamento:** quando estudos demonstram que o medicamento não é excretado no leite materno ou que seu uso no aleitamento não causa ou não é esperado que cause toxicidade ao lactente;

XXV - **uso contraindicado no aleitamento:** quando estudos em humanos ou animais sugerem que o medicamento causa toxicidade grave no lactente, o aleitamento deve ser interrompido durante o uso do medicamento;

XXVI - **uso criterioso no aleitamento:** caso em que não há estudos em humanos que avaliem a toxicidade do medicamento durante o aleitamento, ou estudos limitados sugerem uma possível toxicidade ao lactente, porém o risco *versus* o benefício deve ser avaliado pelo médico;

XXVII - **via de administração:** local do organismo por meio do qual o medicamento é administrado.

§ 1º No que se refere à gravidade das reações adversas, tratada no inciso XVIII deste artigo, são considerados graves os eventos apresentados a seguir:

- a) óbito;
- b) ameaça à vida - quando há risco de morte no momento do evento;
- c) hospitalização ou prolongamento de hospitalização já existente - caracterizada como um atendimento hospitalar com necessidade de internação ou um prolongamento da internação devido a um evento adverso;
- d) incapacidade significativa ou persistente - quando ocorre uma interrupção substancial da habilidade de uma pessoa conduzir as funções de sua vida normal;
- e) anomalia congênita; ou
- f) qualquer suspeita de transmissão de agente infeccioso por meio de um medicamento e evento clinicamente significativo - caracterizado como qualquer evento decorrente do uso de medicamentos que ocasione a necessidade de intervenção médica, a fim de se evitar óbito, risco à vida, incapacidade significativa ou hospitalização.

§ 2º Qualquer outro evento que não esteja incluído nos critérios de reação ou evento adverso grave é considerado não grave.

CAPÍTULO II DA DISPOSIÇÃO DAS FRASES DE ALERTA

Art. 5º As substâncias que necessitam de frases de alerta quando utilizadas em medicamentos, sejam como princípio ativo ou excipiente, e suas respectivas frases estão listadas no Anexo I desta resolução.

Art. 6º Os medicamentos cuja composição exija frases de alerta deverão apresentá-las em suas bulas ou rotulagens, de acordo com o Anexo I desta resolução.

Art. 7º As frases de alerta devem constar nas bulas do paciente e do profissional da saúde, em negrito e com tamanho de fonte nunca inferior ao utilizado no restante da bula.

Art. 8º As frases de alerta para rotulagens devem se apresentar na embalagem secundária, com dimensões que permitam fácil leitura e em negrito ou caixa alta.

§ 1º No caso de medicamentos dispensados apenas em embalagens primárias, as advertências devem constar também na embalagem primária.

§ 2º Na impossibilidade de se fazer constar as advertências na embalagem primária, o dispensador tem a responsabilidade de veicular as advertências de forma impressa no momento da dispensação.

Art. 9º Os medicamentos sujeitos a controle especial devem conter as frases de alerta para rotulagens nas embalagens primárias e secundárias.

§ 1º Os medicamentos à base de substâncias entorpecentes, psicotrópicas e psicotrópicas anorexígenas, sujeitas a controle especial conforme legislação específica, devem conter as frases de alerta da rotulagem, de acordo com o Anexo I desta resolução, dentro da faixa preta.

§ 2º Os medicamentos à base de substâncias antirretrovirais, retinóicas e da substância misoprostol, sujeitas a controle especial conforme legislação específica, devem conter as frases de alerta da rotulagem, de acordo com o Anexo I desta resolução, dentro da faixa vermelha.

Art. 10. Os medicamentos contendo substâncias imunossupressoras sujeitas a controle especial, conforme legislação específica, como a talidomida, podem necessitar de outras frases de alerta, além das constantes no Anexo I desta resolução, segundo estabelecido em norma específica.

Art. 11. As farmácias que manipulam substâncias que necessitam de frases de alerta na rotulagem devem possuir etiquetas ou rótulos para utilização nas embalagens primárias das formulações magistrais contendo dizeres estabelecidos nesta resolução.

CAPÍTULO III DAS LISTAS DE SUBSTÂNCIAS QUE NECESSITAM DE FRASES DE ALERTA

Art. 12. As substâncias e frases de alerta estão organizadas em três listas, constantes no Anexo I desta resolução, conforme disposto a seguir:

- I - lista I: substâncias ou classes terapêuticas que necessitam de frases de alerta;
- II - lista II: substâncias ou classes terapêuticas e suas categorias de risco na gravidez e no aleitamento, que necessitam de frases de alerta; e
- III - lista III: frases de alerta que devem constar nas bulas e rotulagens dos medicamentos.

§ 1º Para cada substância ou classe terapêutica das listas I e II há um ou mais números que indicam as frases de alerta da lista III.

§ 2º Na lista III, as frases estão ordenadas pelos seus números correspondentes.

§ 3º Substâncias da lista I podem se repetir na lista II.

Art. 13. Quando não estiver especificado, a frase de alerta é aplicável a todos os medicamentos contendo a substância em questão, independentemente da forma farmacêutica ou via de administração.

Art. 14. Quando não estiver especificado, a frase de alerta é aplicável a qualquer concentração da substância presente no medicamento.

Art. 15. As listas não são exaustivas e as frases de alerta podem ser exigidas para outras substâncias que não constam nas listas, no momento do registro ou pós-registro do medicamento.

Art. 16. Frases de alerta que não estão previstas nesta norma podem ser exigidas no momento do registro ou pós-registro do medicamento.

Art. 17. O Anexo I e suas listas serão revisados e as atualizações serão publicadas periodicamente, a fim de atender às necessidades de usuários de medicamentos, órgão regulador e setor regulado.

Parágrafo único. Qualquer interessado pode enviar sugestões à Anvisa, por meio da Central de Atendimento ou através de carta à área técnica responsável, cabendo à Anvisa a análise e verificação da pertinência da solicitação e da necessidade de implementar as alterações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Fica concedida autorização prévia para a implementação imediata das alterações de texto de bula e rotulagem a que se refere esta resolução.

Parágrafo único. A implementação imediata das alterações de texto de bula e rotulagem a que se refere esta resolução não impede a análise, a qualquer tempo, das alterações efetuadas, as quais poderão ser deferidas ou indeferidas.

Art. 19. As empresas devem notificar a alteração do texto de bula e rotulagem, atendendo ao disposto nesta resolução, e disponibilizar os novos rótulos e bulas nas embalagens dos medicamentos fabricados ou importados para venda no mercado nacional em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta resolução, bem como de suas atualizações, independentemente da manifestação prévia da Anvisa.

Parágrafo único. As novas bulas deverão ser submetidas eletronicamente à Anvisa, conforme instruções do Guia de Submissão Eletrônica de Bulas, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 20. Sempre que as listas forem atualizadas mediante nova publicação do Anexo I, as empresas deverão se adequar conforme o procedimento estabelecido no artigo 19 desta resolução.

Art. 21. Compete à autoridade de vigilância sanitária estadual, municipal e federal proceder, nas inspeções rotineiras nas indústrias farmacêuticas ou importadoras de medicamentos, à verificação das alterações nos textos de bula e rotulagem, em consonância com as datas de fabricação dos lotes, datas de publicação da bula no Bulário Eletrônico da Anvisa e prazos para adequação estabelecidos nesta resolução.

Art. 22. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução e no regulamento por ela aprovado constituem infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 23. Fica revogada a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 137, de 29 de maio de 2003, a Resolução RE nº 1.548, de 23 de setembro de 2003, o parágrafo 1º do artigo 2º e o parágrafo 1º do artigo 3º da RE nº 1, de 25 de janeiro de 2002, e os artigos 80 a 85 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO I

LISTA I: SUBSTÂNCIAS QUE NECESSITAM DE FRASES DE ALERTA

Substância	Frases de alerta		
	Bula para o paciente	Bula para o profissional da saúde	Rotulagem
Ácido acetilsalicílico	1; 3; 5; 11	1; 4; 6; 12	2; 3; 5
Ácido bórico e seus derivados (exceto em soluções oftálmicas)	7; 9	8; 10	7; 9
Ácido mefenâmico	11; 13; 97	12; 13; 98	13; 97
Acitretina	14; 16; 18	15; 17; 19	-
Álcool benzílico	20	21	22
Alumínio (soluções parenterais)	23	24	-
Amarelo de tartrazina	13	13	13
Benzoato de sódio	13	13	13
Cânfora	25	26	25
Cetoprofeno	1; 11; 13; 97	1; 12; 13; 98	2; 13; 97
Cetorolaco (oral)	1; 27; 97	1; 27; 98	2; 97
Cetorolaco (parenteral)	1; 28; 97	1; 28; 98	2; 97
Ciproterona	47	48	-
Clozapina	29	30	-
Corante	31	31	31
Danazol	18	19	-
Diclofenaco sódico e potássico (oral)	1; 11; 13; 97	1; 12; 13; 98	2; 13; 97
Diclofenaco sódico e potássico (parenteral)	1; 11; 13; 32; 97	1; 12; 13; 33; 98	2; 13; 97
Dutasterida	18	19	-
Etanol	34	34	35
Etretinato	36	37	-
Fenilalanina ou componentes metabolizados em fenilalanina	38	38	38
Fenilbutazona	13	13	13
Finasterida	18	19	-
Fosfato de sódio (oral)	39	40	-
Fosfato de sódio (retal)	-	41	-
Flurbiprofeno	1; 11; 13; 97	1; 12; 13; 98	2; 13; 97
Glicose ou dissacarídeos (sacarose, lactose e maltose)	42	43	44
Glúten	45	46	45
Hormônio do crescimento hipofisário humano	36	37	-
Hormônio do crescimento recombinante	36	37	-
Ibuprofeno	1; 11; 13; 97	1; 12; 13; 98	2; 13; 97

Indometacina	1; 11; 13; 97	1; 12; 13; 98	2; 13; 97
Insulina bovina	36	37	-
Isotretinoína	18; 47; 49	19; 48; 50	-
Lenalidomida	18	19	-
Naproxeno	1; 11; 13; 97	1; 12; 13; 98	2; 13; 97
Nimesulida	1; 11; 47; 97	1; 12; 48; 98	2; 97
Paracetamol	51; 52; 54	53; 55	56
Potássio (oral e parenteral)	57	58	-
Sódio (oral, retal e parenteral)	59	60	-
Sulfito	61	62	63
Tacrina	47	48	-
Testosterona	18	19	-
	Frases de alerta		
Classe terapêutica	Bula para o paciente	Bula para o profissional da saúde	Rotulagem
Analgésicos opióides	64; 66	65; 66	-
Ansiolíticos	64; 66	65; 66	-
Antiarrítmicos	69	70	-
Antibacterianos	71	72	73
Anticoagulantes, antitrombócitos e demais medicamentos que apresentam potencial hemorrágico	67	68	-
Anticoncepcionais	74	75	76
Anticoncepcionais orais combinados	74; 76; 78	75; 77; 79	-
Antidepressivos	64; 66	65; 66	-
Antiepiléticos	64; 66	65; 66	-
Anti-hipertensivos	66; 80	66; 81	-
Anti-histamínicos	64	65	-
Antiinflamatórios não esteroidais	1; 11; 97	1; 12; 98	2; 97
Antiparkinsonianos	64; 66	65; 66	-
Antipsicóticos	64; 66	65; 66	-
Antirretrovirais sujeitos a controle especial	73	73	73
Entorpecentes e psicotrópicos sujeitos a controle especial	82	82	82
Hipnóticos	64; 66	65; 66	-
Imunossupressores	67; 83; 85	68; 84; 86	-
Medicamentos com atividade de hormônio da tireóide	87	88	87
Medicamentos cujo uso contraindica a doação de sangue apenas durante o tratamento	69	70	-

Medicamentos cujo uso contraindica a doação de sangue durante e após o término do tratamento	18	19	-
Medicamentos cujo uso provoca inaptidão definitiva para doação de sangue	36	37	-
Medicamentos que necessitam da monitorização periódica da função hepática.	47	48	-
Nitrovasodilatadores	66; 80; 89	66; 81; 90	-
Psicoestimulantes	64; 66	65; 66	-
Psicotrópicos anorexígenos sujeitos a controle especial (exceto a sibutramina)	82; 91	82; 91	82; 91
Quinolonas	64	65	-
Salicilatos	1	1	2
Sedativos	64; 66	65; 66	-
Supressores da tosse com codeína	92	93	-
Vacinas	94	95	-
Vacinas contendo compostos mercuriais, como o tiomersal	94; 96	95; 96	-
Vasodilatadores	66; 80	66; 81	-

LISTA II: SUBSTÂNCIAS E SUAS CATEGORIAS DE RISCO NA GRAVIDEZ E NO ALEITAMENTO

Substância	Categoria de risco na gravidez	Aleitamento (Compatível/ Criterioso/ Contraindicado)	Frases				
			Bula para o paciente		Bula para o profissional da saúde		Rotulagem
abacavir	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
abciximabe	D	Criterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
acamprosato	C	Criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
acarbose	B	Contraindicado	503	518	504 ou 505	520	-
acebutolol	B (D se usado no 2º ou 3º trimestres)	Contraindicado	503;508	518	504 ou 505; 509	520	-
aceclofenaco	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
acemetacina	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
acenocumarol	D	Criterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
acetato de glatirâmer	C	Criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
acetazolamida	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
acetilcisteína	B	Criterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
aciclovir	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
ácido acetilsalicílico	D	Criterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
ácido alendrônico	C	Criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ácido aminocapróico	C	Criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

ácido ascórbico	A (C se usado em doses acima das necessidades diárias)	Compatível em doses usuais	503	516	506 ou 507	519	-
ácido cítrico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ácido clavulânico	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
ácido clodrônico	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
ácido cromoglicóico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ácido etidrônico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ácido fólico	A (C se usado em doses acima das necessidades diárias)	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
ácido fusídico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ácido mefenâmico	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
ácido nalidíxico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ácido nicotínico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
Ácido pamidrônico	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
ácido quenodesoxicólico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ácido tiaprofênico	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-

ácido tranexâmico	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
ácido ursodesoxicólico	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
ácido valpróico	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
acitretina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	515
adapaleno	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	515
adenosina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
albendazol	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
alfaepoetina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
alfafolitropina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
alfainterferona 2a	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
alfainterferona 2b	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
alfapeginterferona 2a	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
alfapeginterferona 2b	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
almitrina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
almotriptana	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
alopurinol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
alprazolam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
alprostadiil	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
alteplase	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
amantadina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
amicacina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
amifostina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
amilorida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
aminofilina	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
aminoglutetimida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513

amiodarona	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
amissulprida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
amitriptilina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
amorolfina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
amoxicilina	B	Compatível	503	516	504 ou 505	519	-
ampicilina	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
amprenavir	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
anfepramona	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
anfotericina B	B	Contraindicado	503	518	504 ou 505	520	-
anisindiona	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
anlodipino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ansacrina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
antazolina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
apomorfina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
apraclonidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
aprotinina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
arginina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
articaína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
asparaginase	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
aspartato de arginina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
atenolol	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
atorvastatina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
atracúrio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
atropina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
auranofina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
aurotiomalato de sódio	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-

azapropazona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
azatadina	B (D se usado duas semanas antes do parto)	Contraindicado	503;508	518	504 ou 505; 509	520	-
azatioprina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
azelastina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
azintamida	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
azitromicina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
aztreonam	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
bacitracina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
baclofeno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
beclometasona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
bendroflumetiazida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
benfluorex	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
benserazida	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
benzoato de benzila	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
benzocaína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
besilato de atracúrio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
betafolitropina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
betainterferona 1a	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
betainterferona 1b	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
betametasona	C (D se usado no 1º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
betaxolol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-

bexaroteno	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	515
bezafibrato	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
bicarbonato de sódio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
bimatoprost	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
biperideno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
bisoprolol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
bleomicina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
brinzolamida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
bromazepam	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
bromelaína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
brometo de distigmina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
brometo de ipratrópio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
brometo de piridostigmina	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
bromexina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
bromocriptina	B	Contraindicado	503	518	504 ou 505	520	-
bronfeniramina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
brotizolam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
buclizina	C (D se usado duas semanas antes do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
budesonida (inalatória)	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
budesonida (oral)	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

bumetanida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
bupivacaína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
buprenorfina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
bupropiona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
busspirona	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
bussulfano	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
cafeína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
calcifediol	C (D se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
calcitonina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
calcitriol	C (D se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
candesartana	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-
cânfora	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
captopril	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
carbamazepina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
carbenoxolona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
carbidopa	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
carbimazol	D	Compatível	503;508	516	509	519	513
carbocisteína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

carbonato de cálcio	A (D se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
carbonato de magnésio	A	Crterioso	501	516 ou 517	502	519	-
carboplatina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
carisoprodol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
carmustina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
carteolol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
carvedilol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
cefaclor	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefadroxila	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefalexina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefatrizina	B	Compatível	503	516	504 ou 505	519	-
cefeprozila	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefetamete	B	Compatível	503	516	504 ou 505	519	-
cefixima	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefodizima dissódica	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefonicida	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefotaxima	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefotitina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefradina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
ceftazidima	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
ceftibuteno	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-

ceftriaxona	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cefuroxima	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
celecoxibe	C (até a 29ª semana de gestação) ou D (com 30 ou mais semanas de gestação)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
cetirizina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cetoconazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
cetoprofeno	B (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	504 ou 505; 509	519	-
cetorolaco	C (D se usado no 3º trimestre)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-
cetotifeno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ciamemazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
cianocobalamina	A (C se usado em doses acima das necessidades diárias; intranasal ou injeção)	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
ciclandelato	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ciclindol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ciclobenzaprina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
ciclofosfamida	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
ciclopentiazida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ciclopirox olamina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-

ciclosporina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
ciclosserina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
cidofovir	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
cilastatina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
cilazapril	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
cimetidina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
cinarizina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ciprofibrato	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ciprofloxacino	C (D se usado no 1º trimestre)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-
ciproterona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
cisaprida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
cisplatina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
citarabina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
citicolina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
citrato bismútico de ranitidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
citrato de potássio	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
citulina	A	Crterioso	501	516 ou 517	502	519	-
claritromicina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
clemastina	C (D se usado duas semanas antes do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
clenbuterol	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
clindamicina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
clobazam	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
clobetasol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clobetasona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

clofazimina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clofibrato	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
clomifeno	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
clomipramina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clonazepam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
clonidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clopidogrel	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clorambucila	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
cloranfenicol	C (D se usado perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
clorazepato dipotássico	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
clordiazepóxido	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
cloreto de amônio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
cloreto de potássio	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
clorexidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clorfeniramina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clorfenoxamina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
cloroquina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
clorotiazida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
clorpromazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clorpromazina	C (D se usado perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
clortalidona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
clortetraciclina	D	Compatível	503;508	516	509	519	513
clotrimazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
clozapina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

codeína	C (D se usado por períodos longos ou em doses altas)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
colecalfcerol	C (D se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
colestipol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
colestiramina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
cortisona	C (D se usado no 1º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
dacarbazina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
dactinomicina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
dalteparina sódica	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
danazol	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
dantroleno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dapsona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
daunorrubicina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
deflazacorte	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
desferroxamina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
desloratadina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
desmopressina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
desogestrel	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
desonida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

dexametasona	C (D se usado na 1ª metade da gravidez)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
dexbronfeniramina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dexcetoprofeno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dexclorfeniramina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
dexibuprofeno	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
dextroalfatocoferol	A (C se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dextrometorfano	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dextropropoxifeno	C (D se usada por períodos longos)	Crterioso	503;508	516 ou 517	?	519	-
diazepam	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
diclofenaco (tópico a 3%)	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
diclofenaco (oftálmico)	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
diclofenaco (oral e demais)	C (D se usado na 30ª semana ou mais de gravidez)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
dicloxacilina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
dicumarol	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
didanosina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
didrogesterona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513

difenidramina	B	Contraindicado	503	518	504 ou 505	520	-
difenoxilato	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
diflucortolona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
digoxina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
di-hidralazina	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
di-hidrocodeína	B (D se usado por períodos longos ou em doses altas)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
di-hidroergotamina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
diltiazem	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dimenidrinato	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
dimeticona	B	Compatível	503	516	504 ou 505	519	-
dimetindeno	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
dinitrato de isossorbida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dipiridamol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dipirona magnésica	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
diprofilina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
disopiramida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dissulfiram	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dobutamina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
docetaxel	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
domperidona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
dorzolamida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
dosulepina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513

doxazosina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
doxiciclina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
doxorubicina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
drospirenona + etinilestradiol	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
dutasterida	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
ebastina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
econazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
efavirenz	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
efedrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
eletriptana	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
enalapril	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
enoxaparina sódica	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
entacapona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
entricitabina	B	Contraindicado	503	518	504 ou 505	520	-
epinastina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
epinefrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
eprosartana	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
eptifibatida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ergocalciferol	C (D se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
ergotamina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514

eritromicina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
escitalopram	C (D se usado na 2ª metade da gravidez)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-
esomeprazol	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
espectinomicina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
espiramicina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
espironolactona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
estavudina	C (X se usado no 1º trimestre)	Contraindicado	503;510	518	506 ou 507; 511; 512	520	-
estazolam	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
estradiol	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
estramustina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
estreptomicina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
estreptoquinase	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
estriol	X	Compatível	510	516	511; 512	519	514
estrogênios conjugados	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
etambutol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
etilefrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
etinilestradiol	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
etionamida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
etodolaco	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
etofibrato	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
etoposídeo	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
etoricoxibe	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

ezetimiba	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
famotidina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
felbamato	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
felodipino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fembufeno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fenilbutazona	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
fenilefrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fenitoína	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
fenobarbital	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
fenofibrato	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fenoterol	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
fenotiazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fenoxibenzamina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fenoximetilpenicilina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
fentanila	C (D se usado por períodos longos ou em doses altas)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
fenticonazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fentolamina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fexofenadina	C (D se usado duas semanas antes do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
filgrastim	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
finasterida	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514

fisostigmina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fitomenadiona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
flavoxato	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
flecainida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
flubendazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fluconazol	C (X se usado no 1º trimestre)	Compatível	503;510	516	506 ou 507; 511; 512	519	-
fludarabina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
fludrocortisona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
flufenazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
flumazenil	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
flunisolida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
flunitrazepam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
fluoresceína	C	Contraindicado para menores de 1 mês de vida ou prematuros	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fluormetolona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fluoruracila	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
fluoxetina	C (D se usado na 2ª metade da gravidez)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
fluoximesterona	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
flupentixol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
flurazepam	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514

flurbiprofeno	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
flutamida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
fluticasona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
fluvastatina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
fluvoxamina	C (D se usado na 2ª metade da gravidez)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
fondaparinux sódico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
formoterol	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
foscarnete sódico	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
fosfenitoína	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
fosfomicina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
fosinopril	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
furosemida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
gabapentina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
galantamina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
gamainterferona 1b	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ganciclovir	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
gencitabina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
genfibrozila	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
gentamicina (oral e demais)	D	Compatível	503;508	516	509	519	513

gentamicina (oftálmico e tópico)	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
gestodeno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
gestrinona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
glibenclamida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
glicerol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
gliclazida	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
glimepirida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
glipizida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
glucagon	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
gonadotropina coriônica	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
goserrelina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
griseofulvina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
guaifenesina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
halazepam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
halofantrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
halometasona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
haloperidol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
heparina sódica	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
hesperidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
hidroclorotiazida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
hidrocortisona	C (D se usado no 1º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
hidroflumetiazida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

hidromorfona	B (D se usado por períodos longos ou em doses altas)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
hidroxicloroquina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
hidróxido de alumínio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
hidróxido de magnésio	A	Compatível	501	516	502	519	-
hidroxiprogesterona	C (D se usado antes das primeiras 16 semanas)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
hidroxizina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ibuprofeno	B (D se usado no 3º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	504 ou 505; 509	519	-
idarrubicina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
idebenona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
idoxuridina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ifosfamida	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
imidapril	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
imipeném + cilastatina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
imipramina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
imiquimode	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
imunoglobulina humana	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
indapamida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513

indapamida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
indinavir	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
indobufeno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
indometacina	B (D se usado durante mais de 48 horas ou após a 34 ^a semana de gestação ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	504 ou 505; 509	519	-
infiximabe	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
insulina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
iodeto de potássio	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
iodopovidona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
iodopovidona (oftálmica)	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
irbesartana	C (D se usado no 2 ^o e 3 ^o trimestres)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-
irinotecano	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
isoniazida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
isotretinoína	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	515
isradipino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
itraconazol	C (D se usado no 1 ^o trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
labetalol	C (D se usado no 2 ^o e 3 ^o trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
lacidipino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
lactitol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

lactobacillus acidophilus	A	Crterioso	501	516 ou 517	502	519	-
lactulose	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
lamivudina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
lamotrigina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
lanreotida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
lansoprazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
latanoprost	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
leflunomida	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
lenograstim	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
letrozol	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
leuprorrelina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
levetiracetam	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
levocabastina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
levocarnitina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
levocetirizina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
levodopa	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
levofloxacino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
levomepromazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
levonorgestrel	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
levotiroxina	A	Compatível	501	516	502	519	-
levotiroxina sódica	A	Compatível	501	516	502	519	-
lidocaína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
lincomicina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
lindano	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
linestrenol	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
lisado de Escherichia coli	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

lisinopril	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
lítio	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
lomustina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
loperamida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
lopinavir	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
loprazolam	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
loratadina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
lorazepam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
lormetazepam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
losartana	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
lovastatina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
macrogol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
manitol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
maprotilina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
mebendazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
mebeverina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
meclozina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
medroxiprogesterona	X	Compatível	510	516	511; 512	519	514
mefloquina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
megestrol	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
melfalana	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
meloxicam	C (D se usado no 3º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
memantina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
mepivacaína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

mequitazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
mercaptipurina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
meropeném	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
mesalazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
mesilato de di-hidroergotamina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
mesterolona	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
metadona	B (D se usado por períodos longos ou em doses altas)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
metformina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
metildopa	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
metilfenidato	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
metilprednisolona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
metiltestosterona	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
metoclopramida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
metolazona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
metoprolol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-
metotrexato	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
metronidazol	B (X se usado no 1º trimestre)	Crterioso (Pode ser contraindicado no 1º trimestre)	503;510	516 ou 517	504 ou 505; 511; 512	519	-
mianserina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
mibefradil	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

micofenolato de mofetila	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
miconazol	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
midazolam	D	criterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
milnaciprana	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
minociclina	X	criterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
minoxidil	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
mirtazapina	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
misoprostol	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
mitomicina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
mitoxantrona	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
mizolastina	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
moclobemida	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
modafinila	D	criterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
molgramostim	D	criterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
mononitrato de isossorbida	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
montelucaste	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
morfina	C (D se usado por períodos longos ou em doses altas)	criterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
moxifloxacino	D	criterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
moxonidina	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
mupirocina	C	criterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
mustina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513

nabumetona	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
nadolol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
nadroparina cálcica	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nafazolina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
naloxona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
naltrexona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nandrolona	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
naproxeno	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
naratriptana	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nateglinida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nebivolol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
nedocromila dissódica	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nelfinavir	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
neomicina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
neostigmina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
netilmicina	D	Compatível	503;508	516	509	519	513
nevirapina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
nicardipino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nicorandil	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nicotina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513

nicotinamida	A (C se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nifedipino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nimesulida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nimodipino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nistatina (vaginal)	A	Crterioso	501	516 ou 517	502	519	-
nistatina (oral e demais)	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nitrofurantoína	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
nitroglicerina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nitroprusseto de sódio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nizatidina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
nonoxinol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
nordazepam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
noretisterona	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
norfloxacino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
norgestrel	X	Compatível	510	516	511; 512	519	514
nortriptilina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
octreotida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ofloxacino	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
olanzapina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
olmesartana	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-
olopatadina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
omeprazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

omoconazol	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
ondansetrona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
orfenadrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
orlistate	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
oseltamivir	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ouro, sais de	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
oxatomida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
oxazepam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
oxibutinina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
oxicodona	B (D se usado por perodos longos ou em doses altas)	Contraindicado	503;508	518	509	520	-
oximetazolina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
oxitetraciclina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
oxitriptana	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
paclitaxel	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
pancreatina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pancurônio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pantoprazol	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
papaverina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
paracetamol	B (D se usado em doses elevadas)	Compatível	503;508	516	?	519	-
paroxetina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
pegvisomanto	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
penicilamina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
penicilina	B	Compatível	503	516	504 ou 505	519	-

pentamidina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
pentazocina	C (D se usado por períodos longos ou em doses altas perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	-
pentoxifilina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pepsina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
perfenazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pergolida	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
perindopril	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
permetrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
picetoprofeno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pilocarpina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pimecrolimo	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
pimozida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pioglitazona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
piperacilina	C (se usado no 1º e 2º trimestres) ou B (se usado no 3º trimestre)	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505; 506 ou 507	519	-
piperazina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
piracetam	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pirantel	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pirazinamida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pirenzepina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

piridoxina	A (C se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pirimetamina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
piritinol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
piroxicam	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
podofilotoxina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
poli cresuleno	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
polimixina B	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
politiazida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pramipexol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
pravastatina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
prazepam	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
praziquantel	C (D se usado no 1º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
prednisolona	C (D se usado no 1º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
pregabalina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
prilocaína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
primidona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
procaína	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
procarbazina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
procaterol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
progesterona	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
proglumetacina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

proglumida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
proguanil	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
promestrieno	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
prometazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
propafenona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
propiltiouracila	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
propranolol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
pseudoefedrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
quazepam	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
quetiapina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
quinapril	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
quinidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
quinina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
rabeprazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
racecadotril	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
raloxifeno	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
ramipril	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
ranitidina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
reboxetina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
reteplase	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
retinol	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	515
reviparina sódica	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ribavirina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514

riboflavina	A (C se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
rifampicina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
rilmnidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
rimexolona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
risedronato sdico	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
risperidona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ritodrina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ritonavir	B	Contraindicado	503	518	504 ou 505	520	-
rivastigmina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
rizatriptana	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
rofecoxibe	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-
ropinirol	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
ropivacaína	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
rosiglitazona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
rosuvastatina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
roxitromicina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
rupatadina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
salbutamol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
salmeterol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
saquinavir	B	Contraindicado	503	518	504 ou 505	520	-
secnidazol	C (D se usado no 1º trimestre)	Contraindicado	503;508	518	506 ou 507; 509	520	-

selegilina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
sertaconazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
sertralina	C (D se usado na 2ª metade da gravidez)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
sevelâmer	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
sibutramina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
sildenafil	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
silimarina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
simeticona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
sinvastatina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
sirolimo	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
solifenacina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
somatostatina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
somatropina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
sotalol	C (D se usado no 1º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
sucralfato	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
sulfadiazina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
sulfametoxazol + trimetoprima	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
sulfassalazina	B (D se usado perto do parto)	Contraindicado em menores de 1 mês de vida ou prematuros	503;508	516 ou 517	504 ou 505; 509	519	-
sulfato de magnésio	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-

sulfato de protamina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
sulfeto de selênio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
sulindaco	C (D se usado no 3º trimestre ou perto do parto)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
sulpirida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
sumatriptana	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tacalcitol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tacrolimo	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tamoxifeno	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
tartarato de ergotamina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
tazobactam	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
teicoplanina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
telitromicina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
telmisartana	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
temazepam	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
temozolomida	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
tenecteplase	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
teniposídeo	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
tenofovir	B	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
tenoxicam	C (D se usado no 3º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
teofilina	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
terazosina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
terbinafina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

terbutalina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
terfenadina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
teriparatida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
testosterona	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
tetraciclina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
tetracosactida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
tetrizolina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tiagabina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
tiamazol	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
tiamina	A (C se usado em doses acima das necessidades diárias)	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tiaprida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
ticlopidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
timolol	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
tinidazol	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
tinzaparina sódica	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tiocolchicosídeo	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tioconazol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tioguanina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
tioridazina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tiotepa	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
tirofibana	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
tiopramida	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tizanidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tobramicina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513

tobramicina (oftálmica)	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
tolterodina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
topiramato	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
topotecana	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
tramadol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tramazolina	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
trandolapril	C (D se usado no 2º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
trazodona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tretinoína	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	515
tretinoína (tópica)	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
triacinolona	C (D se usado no 1º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
triantereno	C (D se usado no 1º e 3º trimestres)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
triazolam	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
triexifenidil	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
triflusal	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
trimebutina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
trimeperidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
trimetadiona	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
trimetoprima	C (D se usado no 1º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
trimipramina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
triprolidina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tromantadina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
tropisetrona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

tulobuterol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
urofolitropina	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
uroquinase	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-
vacina contra difteria e tétano	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
vacina contra Haemophilus influenzae tipo b	C	Compatível	503	516	506 ou 507	519	-
vacina contra hepatite A	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
vacina contra hepatite B	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
vacina contra hepatite B	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
vacina contra pneumococos	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
vacina contra rubéola, sarampo e caxumba	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
vacina contra varicela	X	Crterioso	510	516 ou 517	511; 512	519	514
valaciclovir	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
valdecoxibe	C (D se usado no 3º trimestre)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
valsartana	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
vancomicina (oral)	B	Crterioso	503	516 ou 517	504 ou 505	519	-

vancomicina (parenteral)	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
varfarina	X	Contraindicado	510	518	511; 512	520	514
vecurônio	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
venlafaxina	C (D se usado na 2ª metade da gravidez)	Crterioso	503;508	516 ou 517	506 ou 507; 509	519	-
verapamil	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
vigabatrina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
vincristina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
vindesina	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
vinorelbina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
ximelagatrana	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
xipamida	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
zafirlucaste	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
zalcitabina	D	Contraindicado	503;508	518	509	520	513
zanamivir	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
zidovudina	C	Contraindicado	503	518	506 ou 507	520	-
ziprasidona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
zofenopril	D	Crterioso	503;508	516 ou 517	509	519	513
zolmitriptana	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
zolpidem	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
zopiclona	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
zotepina	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-
zuclopentixol	C	Crterioso	503	516 ou 517	506 ou 507	519	-

Classe terapêutica	Categoria de risco na gravidez	Aleitamento (Compatível/ Criterioso/ Contraindicado)	Frases				
			Bula para o paciente		Bula para o profissional da saúde		Rotulagem
radiofármacos	X	Contraindicado	510	518	511+512	520	514
retinóides sistêmicos sujeitos a controle especial	X	Classificação conforme substância ativa	510		511+512		515
retinóides tópicos sujeitos a controle especial	D	Classificação conforme substância ativa	503;508		509		513

LISTA III: FRASES DE ALERTA

Número	Frase de alerta
1	Este medicamento é contraindicado em caso de suspeita de dengue, pois pode aumentar o risco de sangramentos.
2	Este medicamento é contraindicado em caso de suspeita de dengue.
3	Não use este medicamento caso tenha asma ou úlcera no estômago.
4	Este medicamento não deve ser utilizado por pacientes que tenham asma ou úlcera estomacal.
5	Não use este medicamento em crianças ou adolescentes com sintomas gripais ou catapora. O uso de ácido acetilsalicílico pode causar a Síndrome de Reye, uma doença rara, mas grave.
6	O uso de ácido acetilsalicílico em crianças ou adolescentes pode causar a Síndrome de Reye, uma doença rara, mas grave. A Síndrome de Reye pode manifestar-se de 3 a 5 dias após o início ou durante a fase de recuperação de qualquer infecção viral, tendo sua frequência aumentada após exposição a medicamentos que contenham salicilatos.
7	Não use este medicamento em grandes áreas do corpo quando existirem feridas ou queimaduras, pois pode causar intoxicação e levar à morte.
8	Não aplique este medicamento em grandes áreas do corpo quando existirem lesões de qualquer tipo, feridas ou queimaduras, pois esse pode causar intoxicação, com possíveis alterações gastrintestinais, hipotermia, erupções cutâneas, insuficiência renal e morte.
9	Este medicamento deve ser usado apenas por adultos. O uso por crianças representa risco à saúde.
10	Produto de uso exclusivo por adultos. O uso por crianças representa risco à saúde.
11	O tratamento com este medicamento não deve se prolongar por mais de 7 dias, a menos que recomendado pelo médico, pois pode causar problemas nos rins, estômago, intestino, coração e vasos sanguíneos.
12	O tratamento com este medicamento não deve se prolongar por mais de 7 dias, devido ao aumento do risco de ocorrência de graves efeitos renais, cardiovasculares e gastrintestinais.
13	Este produto contém _____ (<i>indometacina, ibuprofeno, diclofenaco, ácido mefenâmico, cetoprofeno, naproxeno, flurbiprofeno, fenilbutazona, benzoato de sódio, amarelo de TARTRAZINA</i>), que pode causar reações de natureza alérgica, entre as quais a asma brônquica, especialmente em pessoas alérgicas ao ácido acetilsalicílico.
14	A acitretina causa sérios danos ao feto e, por isso, sua utilização é proibida por mulheres grávidas. Mulheres com potencial de engravidar precisam utilizar métodos contraceptivos eficazes 30 dias antes do início do tratamento, durante o tratamento e três anos após seu término.
15	A acitretina é um composto altamente teratogênico a sua utilização é proibida por mulheres grávidas. Mulheres com potencial de engravidar precisam utilizar métodos contraceptivos eficazes 30 dias antes do início do tratamento, durante o tratamento e três anos após seu término.

16	As mulheres que utilizam este medicamento não devem consumir bebidas alcoólicas durante o tratamento e até dois meses após seu término, pois o álcool ajuda a formar uma substância chamada etretinato que, em caso de ocorrência de gravidez, pode causar sérios danos ao feto.
17	Oriente as pacientes mulheres a não consumirem bebidas alcoólicas durante o tratamento com acitretina e até dois meses após seu término, pois o uso concomitante de álcool potencializa a formação de etretinato, agente altamente teratogênico.
18	A doação de sangue é contraindicada durante o tratamento com _____ (<i>informar a substância</i>) e até ____ (<i>informar o tempo em meses ou anos</i>) após o seu término, devido ao dano que ele pode causar à pessoa que receber o sangue.
19	Informe a seu paciente que a doação de sangue é absolutamente contraindicada durante o tratamento com _____ (<i>informar a substância</i>) e até _____ (<i>informar o tempo em meses ou anos</i>) após seu término, devido ao dano que ele pode causar ao receptor.
20	Este medicamento contém álcool benzílico, que pode ser tóxico, principalmente para recém-nascidos e crianças de até 3 anos.
21	Informe a seu paciente que este medicamento contém álcool benzílico, podendo ser tóxico, principalmente para neonatos e crianças de até 3 anos.
22	Este medicamento contém álcool benzílico.
23	Este medicamento contém alumínio, que pode ser tóxico, especialmente para bebês prematuros.
24	Pesquisas indicam que pacientes com função renal prejudicada, incluindo neonatos prematuros, que recebam níveis parenterais de alumínio em quantidades maiores que 4 ou 5 µg/kg/dia acumulam alumínio em níveis associados com toxicidade do sistema nervoso central e toxicidade óssea. O acúmulo dessa substância nos tecidos pode ocorrer até mesmo em menores doses de administração.
25	Não utilize este medicamento em crianças, pois pode ocorrer intoxicação, inclusive com convulsões.
26	Há evidências que associam o uso pediátrico de cânfora à ocorrência de intoxicação, inclusive com convulsões. Este medicamento não deve ser utilizado por crianças, principalmente as pequenas ou mal nutridas, pois nesses casos a absorção pela pele pode ser substancial. Além disso, crianças possuem mecanismos de desintoxicação hepática imaturos.
27	O tratamento com este medicamento não deve se prolongar por mais de 5 dias, pois pode causar problemas nos rins, estômago, intestino, coração e vasos sanguíneos.
28	O tratamento com este medicamento não deve se prolongar por mais de 3 dias, devido ao aumento do risco de ocorrência de graves efeitos renais, cardiovasculares e gastrintestinais.
29	Procure imediatamente o médico se você perceber alguma alteração na sua saúde, pois este medicamento pode causar graves problemas no coração e no sangue, além de convulsões.

30	Mortalidade aumentada de paciente idosos com psicose relacionada à demência e casos graves ou fatais de agranulocitose, convulsões, miocardite e outros eventos cardiovasculares e respiratórios foram observados com o uso de clozapina. Siga rigorosamente as orientações da bula para reduzir a chance de ocorrência de eventos adversos.
31	Atenção: Este medicamento contém o(s) corante(s) _____ (<i>informar o(s) corante(s) de acordo com a DCB</i>) que pode(m), eventualmente, causar reações alérgicas.
32	Este medicamento deve ser aplicado somente no glúteo. Não deve ser injetado no braço.
33	Atenção: Aplicar exclusivamente no glúteo. Não injetar no braço.
34	Este medicamento contém ___ % de álcool (etanol) e pode causar intoxicação, especialmente em crianças
35	Contém ___% de álcool (etanol).
36	Não doe sangue se você utiliza este medicamento, mesmo após o término do tratamento, devido ao dano que ele pode causar à pessoa que receber o sangue.
37	Informe a seu paciente que o uso deste medicamento causa inaptidão definitiva para doação de sangue, devido ao dano que ele pode causar ao receptor.
38	Atenção fenilcetonúricos: contém fenilalanina.
39	Atenção: não use mais do que o recomendado na bula, pois o excesso deste medicamento pode causar graves problemas nos rins.
40	Oriente seu paciente quanto à quantidade do medicamento que deve ser utilizada, pois o uso acima do recomendado na bula pode causar nefropatia aguda e insuficiência renal.
41	Oriente seu paciente sobre a quantidade do medicamento que deve ser utilizada, pois o uso acima das doses recomendadas por dia pode causar desequilíbrio hidroeletrólítico.
42	Atenção diabéticos: contém açúcar (___mg de _____(<i>tipo de açúcar</i>)/unidade farmacotécnica ou unidade de medida).
43	Atenção: Este medicamento contém açúcar (___mg de _____(<i>tipo de açúcar</i>)/unidade farmacotécnica ou unidade de medida), portanto, deve ser usado com cautela por portadores de Diabetes.
44	Atenção, diabéticos: contém açúcar.
45	Atenção, portadores de Doença Celíaca ou Síndrome Celíaca: contém glúten.
46	Atenção ao prescrever este medicamento a portadores de Doença Celíaca ou Síndrome Celíaca, pois contém glúten.
47	Este medicamento pode causar danos ao fígado. Por isso, seu uso requer acompanhamento médico estrito e exames laboratoriais periódicos para controle. É contraindicado para pessoas que tenham doença no fígado.
48	Este medicamento pode causar hepatotoxicidade. Por isso, requer uso cuidadoso, sob vigilância médica estrita e acompanhado por controles periódicos da função hepática _____ (<i>colocar a frequência da monitorização</i>). É contraindicado para pessoas que tenham insuficiência hepática ou fatores predisponentes.

49	Este medicamento pode causar depressão, psicose, idéias suicidas, tentativas de suicídio e suicídio. Portanto, informe ao seu médico se você começar a se sentir deprimido, irritado ou angustiado.
50	Este medicamento pode causar depressão, psicose, idéias suicidas, tentativas de suicídio e suicídio. O médico deverá avaliar o risco/benefício da continuação do tratamento.
51	Não use mais do que 4000mg de paracetamol por dia (<i>número total de unidades farmacotécnicas ou unidades de medidas/dia</i>). O uso acima desse limite pode ocasionar graves danos à saúde, sendo o principal risco a perda de função do fígado.
52	Não é recomendado o consumo de bebidas alcoólicas durante o uso deste medicamento, pois aumenta o risco de dano ao fígado.
53	Oriente o seu paciente a não ultrapassar o limite de 4000mg de paracetamol por dia e a não consumir álcool durante o uso deste medicamento, pois ele aumenta o risco de dano hepático.
54	Atenção: Se você estiver utilizando outro(s) medicamento(s) que contenha(m) paracetamol, observe se você está ultrapassando o limite diário de 4000mg. Se você consumiu acima desse limite, interrompa o uso e procure o médico imediatamente. Os sintomas de dano ao fígado podem surgir somente após alguns dias de consumo de paracetamol além do limite.
55	Ao prescrever este medicamento, verifique se o paciente já está usando outro medicamento que contenha paracetamol, para evitar que o limite diário de 4000mg seja ultrapassado.
56	Não use mais de 4000mg por dia. Não consuma bebidas alcoólicas.
57	Este medicamento contém ____mg de potássio/(<i>inserir a unidade farmacotécnica ou unidade de medida</i>). Se você faz dieta de restrição de potássio, tem problemas renais ou toma medicamentos para controle da pressão arterial ou para o coração, consulte o médico antes de usar este medicamento.
58	Este medicamento contém ____ mg de potássio/(<i>inserir a unidade farmacotécnica ou unidade de medida</i>), o que deve ser considerado quando utilizado por pacientes em dieta de restrição de potássio, com função renal reduzida ou que estejam utilizando medicamentos para controle de hipertensão arterial ou para o coração.
59	Este medicamento contém ____ mg de sódio/(<i>inserir a unidade farmacotécnica ou unidade de medida</i>). Se você faz dieta de restrição de sal (sódio) ou toma medicamento para controlar a pressão arterial, consulte o médico antes de usar este medicamento.
60	Este medicamento contém ____ mg de sódio/(<i>inserir a unidade farmacotécnica ou unidade de medida</i>), o que deve ser considerado quando utilizado por pacientes hipertensos ou em dieta de restrição de sódio.
61	Atenção pacientes alérgicos ou asmáticos: este medicamento contém _____(<i>inserir o nome do sulfito, por ex. metabissulfito de sódio</i>), uma substância que pode causar reações alérgicas graves, principalmente em pacientes asmáticos.


62	Este medicamento contém _____ (<i>inserir o nome do sulfito, por ex. metabissulfito de sódio</i>), um sulfito que pode causar reações alérgicas, inclusive sintomas anafiláticos e episódios asmáticos menos severos ou com risco de morte em pessoas susceptíveis. A prevalência da sensibilidade aos sulfitos na população em geral é desconhecida e provavelmente baixa. A sensibilidade aos sulfitos ocorre mais freqüentemente em pacientes asmáticos do que em não asmáticos.
63	Atenção, pacientes alérgicos ou asmáticos: leiam com cuidado os alertas na bula.
64	Você não deve dirigir veículos ou operar máquinas _____ (<i>informar se durante todo o tratamento, no início do tratamento, ao aumentar a dose, em tratamento prolongado, ou outra situação</i>), pois sua habilidade e capacidade de reação podem estar prejudicadas.
65	Oriente seu paciente a não dirigir veículos ou operar máquinas (<i>informar se durante todo o tratamento, no início do tratamento, ao aumentar a dose, em tratamento prolongado, ou outra situação</i>), pois sua habilidade e capacidade de reação podem estar prejudicadas.
66	O uso deste medicamento pode causar tontura, desmaios ou perda da consciência, expondo o paciente a quedas ou acidentes.
67	Este medicamento pode aumentar o risco de sangramento em caso de dengue.
68	Em caso de suspeita de dengue, a prescrição deste medicamento ou a manutenção do tratamento com ele deve ser reavaliada, devido a seu potencial hemorrágico.
69	A doação de sangue é contraindicada durante o tratamento com _____ (<i>informar a substância</i>), devido ao dano que ele pode causar à pessoa que receber o sangue.
70	Informe a seu paciente que a doação de sangue é absolutamente contraindicada durante o tratamento com _____ (<i>informar a substância</i>) devido ao dano que esse medicamento pode causar ao receptor.
71	É importante utilizar este medicamento durante todo o tempo prescrito pelo médico, mesmo que os sinais e sintomas da infecção tenham desaparecido, pois isso não significa a cura. A interrupção do tratamento pode contribuir para o aparecimento de infecções mais graves.
72	Para prevenir o desenvolvimento de bactérias resistentes, este medicamento deverá ser usado somente para o tratamento ou prevenção de infecções causadas ou fortemente suspeitas de serem causadas por microorganismos sensíveis a este medicamento.
73	Atenção: o uso incorreto deste medicamento pode causar resistência microbiana e falha no tratamento.
74	Este medicamento não protege contra as doenças transmitidas por relações sexuais, inclusive a AIDS. Para essa proteção é recomendado que você ou seu parceiro use preservativo (camisinha) em cada relação sexual.
75	Informe ao paciente que este medicamento não protege contra doenças sexualmente transmissíveis, recomendando o uso de preservativo sempre que for necessário.

76	O fumo aumenta o risco de este medicamento causar graves problemas no coração e vasos sanguíneos. Informe ao seu médico se você é fumante.
77	O uso deste medicamento deve ser evitado por mulheres acima de 35 anos que fumam mais de 15 cigarros por dia, pois o risco de graves efeitos cardiovasculares é acentuado.
78	Se você já teve trombose, não use este medicamento.
79	Não prescreva este medicamento para mulheres com histórico de tromboembolismo venoso associado à gravidez ou ao uso de estrogênios exógenos, ou mesmo de causa desconhecida, a menos que estejam usando anticoagulantes.
80	O uso deste medicamento pode causar tontura. Evite dirigir veículos e/ou operar máquinas, principalmente _____ (<i>informar se durante todo o tratamento, no início do tratamento, ao aumentar a dose, em tratamento prolongado, ou outra situação</i>).
81	Informe ao seu paciente que o uso deste medicamento pode causar tontura e que, por isso, ele deve evitar dirigir veículos e/ou operar máquinas, principalmente _____ (<i>informar se durante todo o tratamento, no início do tratamento, ao aumentar a dose, em tratamento prolongado, ou outra situação</i>).
82	Atenção: este medicamento pode causar dependência física ou psíquica
83	Este medicamento pode aumentar o risco de infecções. Informe ao seu médico qualquer alteração no seu estado de saúde.
84	Medicamentos imunossupressores podem ativar focos primários de tuberculose. Esteja alerta quanto à possibilidade de surgimento de doença ativa, tomando os cuidados para o diagnóstico precoce e tratamento.
85	Algumas vacinas são contraindicadas para quem está tomando imunossupressor. Antes de tomar qualquer vacina, informe ao profissional de saúde que você está tomando medicamento imunossupressor.
86	Informe a seu paciente que, durante tratamento, o uso de vacinas exige avaliação do profissional de saúde.
87	Este medicamento não deve ser usado para redução de peso, pois pode causar problemas graves de saúde ou até mesmo morte quando usado em doses maiores.
88	Hormônios da tireóide não devem ser usados para a redução de peso. Em pacientes eutireoidianos, as dosagens normais não são eficazes para a perda de peso e dosagens maiores podem produzir manifestações de toxicidade graves ou mesmo fatais, particularmente quando administradas em associação com aminas simpatomiméticas.
89	Enquanto estiver fazendo tratamento com este medicamento, você não deve utilizar medicamentos para impotência sexual, como a sildenafil, tadalafila, vardenafila ou lodenafila, pois podem provocar uma grave diminuição da pressão arterial com risco de morte.
90	Informe ao paciente que este medicamento pode causar hipotensão grave com alto risco de morte quando associado aos inibidores de fosfodiesterase-5, como a sildenafil, a tadalafila, a vardenafila ou a lodenafila.
91	Atenção: este medicamento pode causar hipertensão pulmonar (doença que afeta o pulmão e

	o coração).
92	Este medicamento pode causar dependência física e psíquica com o uso prolongado.
93	Este medicamento contém narcótico capaz de causar dependência física e psíquica com o uso prolongado.
94	Informe ao seu médico se você tomou ou está tomando medicamentos imunossupressores, pois esses medicamentos podem alterar o efeito da vacina.
95	A resposta imunológica à vacina pode ser alterada se o paciente estiver sob tratamento imunossupressor.
96	Esta vacina possui _____(<i>nome do composto mercurial</i>) e pode causar reações alérgicas.
97	Não use este medicamento caso tenha úlcera no estômago.
98	Este medicamento não deve ser utilizado por pacientes que tenham úlcera estomacal.
501	Caso você esteja grávida, somente utilize medicamentos com o conhecimento do seu médico ou cirurgião-dentista, pois alguns medicamentos podem causar problemas ao feto.
502	Este medicamento pode ser prescrito durante a gravidez. Não há evidências de risco, sendo remota a possibilidade de dano fetal.
503	Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação do médico ou cirurgião-dentista.
504	Uso _____(<i>no X trimestre ou na XX semana de gestação ou durante a gestação</i>): Os estudos em animais não demonstraram risco fetal, mas não há estudos controlados em mulheres grávidas. A prescrição deste medicamento depende da avaliação do risco/benefício para a paciente.
505	Uso _____(<i>no X trimestre ou na XX semana de gestação ou durante a gestação</i>): Os estudos em animais revelaram riscos, mas que não foram confirmados em estudos controlados em mulheres grávidas. A prescrição deste medicamento depende da avaliação do risco/benefício para a paciente.
506	Uso _____(<i>no X trimestre ou na XX semana de gestação ou durante a gestação</i>): Não foram realizados estudos em animais nem em mulheres grávidas sobre o uso deste medicamento. A prescrição deste medicamento depende da avaliação do risco/benefício para o paciente.
507	Uso _____(<i>no X trimestre ou na XX semana de gestação ou durante a gestação</i>): Os estudos em animais revelaram risco, mas não existem estudos disponíveis realizados em mulheres grávidas. A prescrição deste medicamento depende da avaliação do risco/benefício para a paciente.
508	Informe imediatamente seu médico em caso de suspeita de gravidez.
509	Uso _____(<i>no X trimestre ou na XX semana de gestação ou durante a gestação</i>): Este medicamento demonstrou evidências positivas de risco fetal humano. A prescrição deste medicamento depende da avaliação do risco/benefício para a paciente.

510	Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas (<i>no X trimestre ou na XX semana de gestação ou durante toda a gestação ou por mulheres que possam ficar grávidas</i>). Ele provoca graves problemas ao feto, sendo o risco ao feto maior do que qualquer benefício possível para a paciente.
511	Este medicamento não deve ser prescrito para mulheres grávidas (<i>no X trimestre ou na XX semana de gestação ou durante toda a gestação ou por mulheres que possam ficar grávidas</i>). Ele provoca anomalias fetais, sendo o risco ao feto maior do que qualquer benefício possível para a paciente.
512	A prescrição deste medicamento para mulheres com potencial de engravidar deve ser acompanhada por métodos contraceptivos adequados, com orientação quanto aos riscos de seu uso e rigoroso acompanhamento médico.
513	Atenção: não use este medicamento se você estiver grávida. Ele pode causar problemas ao feto.
514	Atenção: não use este medicamento se você estiver grávida. Ele causa graves problemas ao feto.
515	Atenção: não use este medicamento se você estiver grávida. Ele causa graves defeitos na face, nas orelhas, no coração e no sistema nervoso do feto.
516	Durante o período de aleitamento materno ou doação de leite humano, só utilize medicamentos com o conhecimento do seu médico ou cirurgião-dentista, pois alguns medicamentos podem ser excretados no leite humano, causando reações indesejáveis no bebê.
517	Este medicamento inibe a produção de leite humano. Seu médico deve apresentar alternativas para o seu tratamento ou para a alimentação do bebê.
518	Este medicamento é contraindicado durante o aleitamento, pois é excretado no leite humano e pode causar reações indesejáveis no bebê. Seu médico ou cirurgião-dentista deve apresentar alternativas para o seu tratamento ou para a alimentação do bebê.
519	O uso deste medicamento no período da lactação depende da avaliação do risco/benefício. Quando utilizado, pode ser necessária monitorização clínica e/ou laboratorial do lactente (<i>citar as reações a serem observadas e os parâmetros a serem avaliados</i>).
520	O uso deste medicamento no período da lactação é contraindicado pelo risco de reações adversas ao lactente. Caso não exista outra alternativa de tratamento, o aleitamento materno ou a doação de leite humano deverão ser interrompidos.

Formulário para envio de contribuições em Consulta Pública

 <p>Agência Nacional de Vigilância Sanitária</p>	<p>FORMULÁRIO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES EM CONSULTA PÚBLICA</p>
--	--

Apresentação e orientações

Este Formulário possui a finalidade de enviar contribuições da sociedade para subsidiar a tomada de decisão sobre uma Consulta Pública elaborada pela Anvisa.

Após o preenchimento, este Formulário poderá ser enviado para a Anvisa por e-mail, fax ou correio, nos endereços indicados na Consulta Pública.

Preencha todos os campos deste Formulário e envie seus comentários durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização pela Anvisa.

Muito obrigado pela sua participação!



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE
CONTRIBUIÇÕES EM CONSULTA
PÚBLICA

Consulta Pública: nº _____ / ano _____

I. Identificação do participante

Nome Completo:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento. *(Marque apenas uma opção)*

- Consumidor (pessoa física)
- Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
- Profissional de saúde (pessoa física)
- Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
- Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
- Associação ou entidade representativa do setor regulado
- Academia ou instituição de ensino e pesquisa
- Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
- Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública? *(Pode marcar mais de uma resposta)*

- Diário Oficial da União
- Site da Anvisa
- Ofício ou carta da Anvisa
- Outros sites
- Televisão
- Rádio
- Jornais e revistas
- Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
- Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
- Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? *(Marque apenas uma opção)*

- Fortemente favorável
- Favorável
- Parcialmente favorável
- Parcialmente desfavorável
- Desfavorável

() Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Observação: os espaços para preenchimento acima são ilustrativos, portanto, caso seja necessário, poderão ser modificados quanto ao número de linhas e quantidade de quadros, desde que seja respeitado o formato.